



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO 028/2025-CMAS-FRG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande – CMAS/FRG, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 959 de 27 DE MAIO DE 2013, após análise e deliberações deste Conselho em Reunião Ordinária híbrida do dia 06 de maio de 2025, e Reunião Extraordinária híbrida na data de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Fazenda Rio Grande, anexo a essa Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 15/05/2025 16:25:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Fazenda Rio Grande-PR

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº088/2025 - Data: de 15
de maio de 2025.**

**MINUTA DO
REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ**

**CAPÍTULO I
REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO**

Art. 1º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, convocada pelo Decreto nº 7.444, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 046/2025, e pela Resolução Conjunta nº 001/2025 - CMAS-FRG / SMAS-FRG, de 17 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 071/2025, com Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 004/2025-CMAS, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 024/2025, realizar-se-á de forma presencial nos dias 29 e 30 de maio de 2025, de 8:30h às 17:00h, no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Itália, nº 287 – Bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande - Paraná, capacidade para 200 pessoas sentadas, com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

Art. 2º - As Conferências Municipais de Assistência Social visam garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

I – Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.

III – Garantir a participação da sociedade civil, dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.

IV – Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.

V – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho e Conferência Estadual de Assistência Social.

VI – Eleger e referendar os delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II REGIMENTO INTERNO

Art. 4º - O Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande será colocado em consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no período de 16/05/2025 a 26/05/2025.

Parágrafo Único - Visando ampla participação, o Conselho Municipal de Assistência



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

Social - CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS divulgarão a referida consulta em suas mídias sociais.

Art. 5º - O Regimento também será colocado para consulta nas Pré Conferências de Assistência Social abertas ao público, que serão realizadas no CRAS Iguaçu (16/05/2025), CRAS Eucaliptos (20/05/2025) e CRAS Gralha Azul (20/05/2025); bem como nos demais eventos pré conferenciais ou Reuniões Preparatórias, em especial que serão realizadas pela Diretoria de Proteção Social especial de Alta Complexidade (20/05/2025), pelo CADI (21/05/2025) e pela APAE (21/05/2025), bem como pela equipe de Gestão da SMAS (19/05/2025).

Art. 6º - A partir das contribuições recebidas, o CMAS apreciará e aprovará o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande em reunião extraordinária híbrida, aberta e ampliada, a ser realizada na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa - nº 182, no dia 27 de maio de 2025, às 14 horas, previamente à 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, considerando o que prevê as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e/ou o Regulamento da 15ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§1º A aprovação do regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos conselheiros municipais.

§2º - O Regimento Interno na íntegra será disponibilizado a todos os participantes no dia da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

§3º – O Regimento Interno na íntegra será lido na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO III PARTICIPANTES

Art. 7º - São participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Com direito a voz e ao voto:

a) 16 delegados municipais, oriundos das pré conferências realizadas pelos CRAS e das reuniões preparatórias realizadas pela Gestão da SMAS, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica (CRAS), além da Secretaria Executiva do CMAS, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme consta na Resolução nº 027/2025-CMAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

b) 20 delegados municipais natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, devidamente credenciados;

II – Com direito a voz: todos os presentes mediante organização e cronômetros da Comissão Organizadora

CAPÍTULO IV DELEGADOS

Art. 8º - São Delegados da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, devidamente inscritos de forma específica para esta finalidade e credenciados, respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação.

§1º Os Delegados da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I – Delegados natos: 20 delegados municipais natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, devidamente credenciados;

II – Delegados municipais: 16 delegados municipais, oriundos das pré conferências e/ou reuniões preparatórias realizadas pelos CRAS, pela Gestão da SMAS, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica (CRAS), além da Secretaria Executiva do CMAS, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme consta na Resolução nº 027/2025-CMAS, de 15/05/2025 (DOE - Diário Oficial Eletrônico nº 88/2025).

Art. 9º - A definição do número de delegados para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, aprovada por meio da Resolução nº 027/2025-CMAS, de 15/05/2025 (DOE - Diário Oficial Eletrônico nº 88/2025) corresponde à seguinte proporção:

Pré Conferência ou Reunião Preparatória e CMAS	DELEGADOS				
	Governamental	Entidades	Usuários	Trabalhadores	Total
CRAS Eucaliptos	01	--	01	01	03
CRAS Gralha Azul	01	--	01	01	03
CRAS Iguaçu	01	--	01	01	03
Prot Soc Especial (Média/Alta)		--	01	01	02
CADI	--	--	--	--	
APAE	--	--	--	--	
SMAS Gestão / Sec. Exec.	05	--	--	--	05
CMAS	10	06	02	02	20
TOTAL	18	06	06	06	36



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

§1º É vedada a troca da representação entre governamentais e sociedade civil, no ato de eleição dos delegados estaduais nas conferências municipais.

§2º A troca entre segmentos da sociedade civil, conforme divisão estabelecida, será permitida apenas nos casos dispostos no §4º e §8º.

§3º Para vagas de ampla concorrência, caso haja vacância do segmento pré estabelecido da sociedade civil, será admitida substituição do segmento por representante do segmento dos usuários do SUAS, obrigatoriamente.

§4º As vagas destinadas à secretária(o) executiva(o) do CMAS não será passível de substituição.

Art. 10 - Deverá ser garantido o preenchimento de vagas para delegados cotistas seguindo orientações do Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§1º As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I – pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II – pessoas com deficiência;
- III – pessoas LGBTQIAPN+;
- IV – pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V – pessoas jovens (18 a 29 anos);
- VI – migrantes, refugiados e apátridas;
- VII – atingidos por barragens; e
- VIII – Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§2º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

Art. 11 – No caso de Fazenda Rio Grande, a designação de vagas para delegados cotistas obedece às seguintes normas:

II – Todos os municípios de Grande Porte I, II e Médio Porte: 01 (um) delegado eleito dentro do sistema de cotas;

Parágrafo Único - Para fins de preenchimento das vagas para cotistas, o CEAS/PR, poderá convocar os delegados suplentes em detrimento dos delegados titulares, no caso



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

do suplente se enquadrar no critério de cotas.

CAPÍTULO V CREDENCIAMENTO

Art. 12 - Os delegados deverão efetuar seu credenciamento no primeiro dia do evento, apresentando documento com foto, das 08:30h às 13h do dia 29/05/2025, no local da Conferência, tendo sido inscritos previamente dentro de prazo estabelecido.

§1º Serão credenciados delegados municipais titulares e suplentes, com cores diferentes de crachás, sendo que o suplente somente terá direito a voz, e terá direito a voto apenas mediante a ausência de seu respectivo titular.

§2º Serão credenciados conselheiros municipais do CMAS, titulares e suplentes, com cores diferentes de crachás, sendo que tanto o titular quanto o suplente terão direito a voto.

Art. 13 - Os demais participantes deverão efetuar seu credenciamento no dia do evento, junto à recepção no local da Conferência.

I - A lotação do Teatro é de 200 pessoas sentadas, sendo que 36 vagas estarão reservadas aos Delegados, 40 vagas reservadas para autoridades gestores municipais, convidados, palestrantes e equipe técnica de apoio; sendo as demais vagas serão de livre ocupação, conforme ordem de chegada ao local da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Caso existam vagas remanescentes deste processo, as mesmas poderão ser preenchidas por ordem de chegada pelo público em geral.

CAPÍTULO VI CUSTEIO

Art. 14 - A cobertura das despesas dos delegados eleitos para a Conferências Estadual, será realizada às dispensas do Conselho Estadual de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo de Assistência Social e abrangerá o seguinte:

- I** – Alimentação;
- II** – Acomodação;

§1º Despesas referentes ao transporte do município de origem até o local de hospedagem e do local de hospedagem até o município de origem, incluindo eventuais despesas com alimentação durante os trajetos, deverão ser custeadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

CAPÍTULO VII AÇÕES PREPARATÓRIAS

Art. 15 - Para organização e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, conta-se com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução nº 004/2025-CMAS, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 024/2025.

§1º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e da Secretaria Executiva do CMAS, para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

§2º A Comissão Organizadora contará com o suporte financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando-se os princípios que regem a administração pública.

Art. 16 - A metodologia da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com base na programação preliminar neste Regimento, busca garantir oportunidades de:

- I** – Nivelar o conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência, por meio da Palestra Magna;
- II** – Analisar avanços, identificar desafios e ajustar estratégias para fortalecer a assistência social em Fazenda Rio Grande, por meio da conferência e avaliação das prioridades elencadas para o município na conferência anterior;
- III** – Aprofundamento temático, construção coletiva e escolha das propostas mais relevantes para a política de assistência social, por meio do trabalho em grupo por eixos;
- IV** – Garantir a representação democrática e qualificada na conferência estadual, fortalecendo a participação social, por meio da eleição dos delegados;
- V** – Consolidar prioridades, dar legitimidade às propostas e contribuir com diretrizes para a política municipal, estadual e nacional de assistência social, por meio da Plenária Final.

Art. 17 - Para consecução dos objetivos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, considerar-se-á assegurar minimamente as providências relacionadas à:

- I** – Convocação da Conferência Municipal, por meio de ato conjunto entre o Conselho e a Gestão Municipal, dentro do período de 31 de março a 11 de julho de 2025, encaminhado cópia do ato devidamente publicado à unidade regional da SEDEF de referência;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

II – Discussão, elaboração e eleição das propostas prioritárias, dentro dos eixos especificados, na quantidade de:

- a) 10 propostas prioritárias para o Município, por eixo;
- b) 05 propostas prioritárias para o Estado, por eixo;
- c) 03 propostas prioritárias para a União, por eixo.

III – Eleição dos delegados estaduais, titulares e suplentes, representantes do município, conforme vagas e orientações estipuladas pelas Deliberações CEAS/PR.

IV – De acordo com as orientações da Deliberação nº 017/2025-CEAS/PR, preenchimento dos formulários Ficha de Inscrição de Participante conforme modelo constante no Anexo IV da referida Deliberação, bem como do Termo de Responsabilidade do Participante (Anexo V) e Check-List de Comprovação do Vínculo com o SUAS (Anexo VIII) pelos delegados titulares e suplentes eleitos, bem como, quando aplicável, pelos demais participantes e acompanhantes indicados.

V – Elaboração do Registro do Processo das Conferências Municipais, conforme orientações e modelo disposto no Anexo III da Deliberação nº 017/2025-CEAS/PR.

VI – Encaminhamento do Registro do Processo das Conferências Municipais, das fichas de inscrição dos participantes, devidamente acompanhadas pelos documentos comprobatórios exigidos para cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da conferência, à unidade regionalizada da SEDEF de referência.

CAPÍTULO VIII Realização das Etapas Preparatórias

Art. 18 - Reuniões de Orientação ou Reuniões Preparatórias: As Reuniões de Orientação constituem-se em etapas preparatórias para esta 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de mobilização e orientação das diversas instâncias para o processo conferencial, bem como construção de propostas.

Art. 19 – Pré Conferências: As Pré Conferências constituem-se em etapas preparatórias para esta 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de mobilização, orientação, avaliação e construção de propostas voltadas para a promoção de qualificação na política de Assistência Social e avanços no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 20 - As Pré Conferências são coordenadas e executadas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com ampla divulgação e realizadas na modalidade presencial, no período de 16/05/2025 à 26/05/2025, com a participação de instituições e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e/ou



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

outros integrantes que atuam na rede socioassistencial e rede de proteção em cada território de Fazenda Rio Grande.

Art. 21 - Após a realização de cada Pré Conferência ou Reunião Preparatória, os respectivos Relatórios de Registro e Sistematização de Propostas (Relatórios Finais e anexos) devem ser encaminhados para a Comissão Organizadora, subsidiando as discussões e propostas aprovadas para esta 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 22 - Durante as Pré Conferências serão debatidos os temas e serão produzidas propostas relacionadas aos Eixos Temáticos, com a priorização de propostas para cada eixo, dirigidas às esferas de governo municipal, Estadual e Federal, as quais serão previamente sistematizadas e disponibilizadas para validação, alteração, exclusão ou aprovação a partir das discussões nos grupos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º - As demais propostas construídas e definidas em cada grupo das Pré Conferências ou Reuniões Preparatórias não serão descartadas; serão consideradas e constarão no anexo do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do CMAS, ou, em caso de sua ausência, pelo Vice-presidente do CMAS.

Art. 24 - A programação completa da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, será disponibilizada aos participantes.

Art. 25 - Cada intervenção dos participantes ou delegados durará, no máximo 02 (dois) minutos, com direito à réplica de até 2 minutos por parte da organização, podendo esse tempo ser diminuído pela comissão organizadora conforme o andamento das atividades.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora e apreciados pela Plenária do CEAS/PR ou Plenária da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social se necessário.